

**NEOLIBERALISMO, GLOBALIZAÇÃO (NEO)REGULAMENTAÇÃO E
INTERNET**

**NEOLIBERALISM, GLOBALIZATION, (NEO)REGULAMENTATION AND
INTERNET**

Caio Miachon Tenório, Mestrando em Direito pela Universidade Nove de Julho. Pesquisador integrante do Grupo de Pesquisa/CNPQ “Reforma e Inovação do Poder Judiciário”. Advogado.

Orides Mezzaroba, Professor nos Programas de Graduação e Pós-Graduação da UFSC. Colaborador no Programa de Mestrado da Universidade Nove de Julho. Pesquisador de Produtividade do CNPq.

RESUMO

O neoliberalismo se difundiu pelo mundo contemporâneo como solução à retomada do desenvolvimento econômico mundial. Embora se tenha obtido sucesso no controle inflacionário com este modelo, o neoliberalismo vive atualmente em crise, principalmente em razão da recente crise financeira e econômica global. Em função da facilidade com que o capital financeiro se movimenta no mercado financeiro mundial, é praticamente um consenso a questão de que o capital precisa de limites. Um novo movimento de *neoregulamentação* do capital financeiro ganha força, entretanto, ainda parece longe de ser uma unanimidade. De questões que passam pela internet entendida como um aspecto prático da globalização, e de que maneira pode ela colaborar à via inversa neoliberal, o presente trabalho trás algumas reflexões acerca da regulação supranacional do capital, e de que forma, a internet, entendida como avanço tecnológico, pode ser utilizada em benefício do homem e para o homem, na esperança de contribuir com reflexões sobre uma ordem jurídica econômica mais justa.

Palavras chave: Neoliberalismo; Globalização; Regulamentação; Intervenção; Internet.

ABSTRACT

The neoliberalism spread out to the contemporary world as a solution to the resumption of world economic development. While it has been successful in a controlling of the inflation, the neoliberalism now lives among a world crisis, due to the recent global financial and economic crisis. Due to the ease with which financial capital moves in the global financial market, it is almost a consensus that the issue of capital needs a limit. A new movement of a *neoregulation* financial capital gains strength, however, still seems far from unanimous. Issues that are understood by the internet as a practical aspect of globalization, and how it can help to reverse neoliberal path, this paper brings some reflections on the supranational regulation of capital, and how, the Internet, understood as advancing technology, can be used for the benefit of man, and to the man, hoping to contribute to reflections on a legal economic order more fair.

Key words: Neoliberalism; Globalization; Regulatory; Intervention; Internet.

INTRODUÇÃO

O modelo de produção capitalista sempre apresentou conotação transnacional. Desenvolvido sob a ótica do mercantilismo, o modelo de produção capitalista sempre apresentou como característica a dependência e a interdependência entre os países.

A crença de que o mercado atuasse como fator de regularização social, traduziu-se ideologicamente no chamado neoliberalismo. O neoliberalismo como modelo ideológico econômico, adotou como princípio a redução da participação do Estado na economia e a adoção do livre mercado.

Uma economia menos regulada, com a redução de barreiras protecionistas e tarifárias, aprofundou as divergências entre o interesse público e o interesse corporativo privado, colocando em cheque os Estados nacionais e ameaçando os direitos e garantias sociais.

Embora a globalização seja útil à ideologia neoliberal, eis que universaliza padrões envolvendo todos os campos da ação humana, como culturais, sociais, religiosos e econômicos. A globalização é um fenômeno histórico, não ideológico.

O processo de globalização intensificou-se a partir de meados do Século XX, com o desenvolvimento da informática, ultrapassando as fronteiras geográficas e ideológicas, avançando para o que hoje se denomina mercado global.

Em função da facilidade com que o capital financeiro se movimenta hoje no mercado financeiro mundial, muito se discute acerca da regulamentação do capital financeiro, na contramão daquilo que idealiza o neoliberalismo.

Os ataques especulativos cada vez mais freqüentes e capazes de gerar impactos econômicos cada vez mais significativos, demonstram que o mercado nem sempre parece ser capaz de se auto regular. A regulamentação do capital, todavia, é polêmica.

A globalização, por outro lado, dificulta sobremaneira a tarefa de controle do capital. Atualmente, na economia global, o capital, os bens e os serviços transitam com crescente liberdade. Contra esse fluxo, isoladamente, os Estados pouco ou nada podem fazer.

A globalização, assim como a internet, tem características semelhantes, para não dizer simbióticas e complementares. A globalização decorre da terceira revolução industrial e

do desenvolvimento tecnológico. A internet, por sua vez, é parte deste desenvolvimento tecnológico, e possibilita o compartilhamento instantâneo de informações sem respeito às fronteiras geográficas, inserindo-se, neste caso, como fator prático e concreto à globalização.

A globalização e a internet apesar de servirem bem à ideologia neoliberal, ao que parece, não têm nenhuma relação de dependência para com ela, por esta razão, a globalização e a internet podem, em tese, colaborar à via inversa neoliberal, instrumentalizando a intervenção estatal na busca de uma ordem jurídica e econômica mais justa.

O presente trabalho tem por intuito analisar, através do método dedutivo, se há ou não necessidade de alguma regulamentação ao mercado global de capitais, e se a globalização, mais especificamente por meio de seu *braço* denominado: internet, pode colaborar como instrumento à realização de uma ordem econômica mais justa, frente as desigualdades causadas pelo neoliberalismo.

Inicialmente, com um capítulo dedicado ao neoliberalismo, analisar-se-á sua origem e os principais problemas causados por esta ideologia econômica, fazendo-se uma breve análise acerca da ideologia neoliberal e suas conseqüências na economia global.

Após estas importantes colocações iniciais, contextualizar-se-á o neoliberalismo frente a tendência da *neoregulamentação* do capital, e os motivos pelos quais a regulamentação do capital é de tão difícil implementação, transpassando pela questão da soberania na atual conjuntura econômica mundial, até a dificuldade que isoladamente os países têm de controlar os reflexos das decisões financeiras tomadas por agentes externos.

Superadas estas questões relativas ao neoliberalismo e da questão relativa a regulamentação do capital financeiro, são colocadas importantes questões acerca da globalização e da internet.

De questões que transpassam a internet entendida como um aspecto prático da globalização, e, de que maneira pode ela colaborar, em tese, à via inversa neoliberal, o presente trabalho trás algumas reflexões acerca da internet como avanço tecnológico a ser utilizado politicamente em benefício do homem, e para o homem.

Por fim, caracterizar-se-á a conclusão do trabalho, posicionando o leitor acerca da necessidade ou não de regulamentação do capital financeiro frente às conseqüências das políticas ideológicas neoliberais levadas a efeito nos últimos anos, bem como, esclarecendo se a internet exerce uma relação de co dependência para com o neoliberalismo.

Sem prejuízo, esclarecer-se-á os benefícios trazidos pela internet, desde que utilizada política e ideologicamente sob o viés social, de modo a incutir à reflexão sobre o benefício que a internet pode eventualmente trazer como fator instrumentalizador da

regulamentação supranacional do capital financeiro, na esperança de concretizar uma ordem jurídica econômica mais justa, em benefício do homem, e para o homem.

1. DA ASCENSÃO AO ESGOTAMENTO DO MODELO NEOLIBERAL

O ideário neoliberal tem origem no pensamento do economista austríaco Friederich Hayek, veiculado na década de 40, mais tarde aperfeiçoado pelo acadêmico norte americano Milton Friedman. Suas premissas básicas são a despolitização da economia, a automatização dos mercados e a retração do Estado.¹

O neoliberalismo se difundiu pelo mundo como solução à retomada do desenvolvimento econômico, receitada, sobretudo, pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial, que condicionavam a concessão de crédito aos países em dificuldade financeira, à estrita observância da receita terapêutica neoliberal.²

O neoliberalismo foi proposto como “um receituário que (deveria) ser seguido à risca para desenvolver o mercado ao lugar que lhe (era) de direito”.³

A estagnação econômica global provocada pela crise dos anos 70, na visão de Milton Friedman, se deu em função de uma sequência de equívocos resultantes de má administração econômica desde o período pós-guerra. O aumento excessivo do gasto público drenava a poupança privada e pressionava por sucessivos aumentos no nível geral de preços, desequilibrando os sinais de mercado necessários à alocação eficiente dos recursos disponíveis.⁴

Do ponto de vista neoliberal, “a crise seria resultante de uma queda na produtividade do trabalho, que teve sua gênese nas limitações impostas ao livre fluxo de capitais e em seus consequentes desvios da racionalidade de mercado para alocação de recursos”.⁵

Nas palavras de Milton Friedman, em sua obra *Capitalismo e Liberdade*:

1 LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004, p. 62.

2 BOXBERGER, Gerald; KLIMENTA, Harald. *As dez mentiras sobre a globalização: Alternativas para vencer o mercado todo poderoso*. São Paulo: Aquariana, 1999, p. 45.

3 PAULIANI, Leda. *Modernidade e Discurso Econômico*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005, p. 129.

4 ALMEIDA, Mariana Neubern de Souza. *A natureza das crises no neoliberalismo sob hegemonia norte-americana*. Dissertação (Mestrado em Economia Política) – Faculdade de Economia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 14. Disponível em: http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=12989. Acesso em 10/03/2013.

5 Ibidem, p. 14.

“(…) o papel do capitalismo competitivo - a organização da maior parte da atividade econômica por meio da empresa privada operando num mercado livre - como um sistema de liberdade econômica e condição necessária à liberdade política. Seu tema secundário é o papel que o governo deve desempenhar numa sociedade dedicada à liberdade e contando principalmente com o mercado para organizar sua atividade econômica”⁶

Com o neoliberalismo, o Estado nacional passou por um estágio de desgaste e enfraquecimento frente aos fatores econômicos. O modelo econômico keynesiano, com forte participação do Estado, foi gradativamente abandonado nos países cuja política neoliberal se proliferou, especialmente na Inglaterra e Estados Unidos da América, diante da “solução econômica” propiciada por este modelo político ideológico.

O Estado é transformado no grande vilão do desenvolvimento econômico e a receita é: (i) desregulamentação dos mercados domésticos e eliminação das barreiras à entrada e saída de capital-dinheiro, (ii) submissão das empresas à concorrência global, eliminando-se o protecionismo e políticas de fomento, (iii) flexibilização e remoção das cláusulas sociais.⁷

Por toda parte, as atividades governamentais são reduzidas, gastos públicos enxugados, empresas estatais privatizadas, o capital desonerado, barreiras comerciais atenuadas e os encargos trabalhistas flexibilizados.⁸

O chamado “Consenso de Washington” representou um poderoso veículo para difusão do ideário neoliberal no mundo. Austeridade fiscal, privatização e liberalização do mercado, foram os três pilares das recomendações do Consenso de Washington durante as décadas de 80 e 90.⁹

Para Zygmunt Bauman: “Devido à total e inexorável disseminação das regras de livre mercado e, sobretudo, ao livre movimento do capital e das finanças, a “economia” é progressivamente isentada do controle político; com efeito, o significado primordial do termo “economia” é o de *área não política*.”¹⁰

Como resultado do fiel cumprimento destas medidas, conseguiu-se reduzir a inflação em quase todos os países desenvolvidos e em alguns em desenvolvimento. Entretanto, estas conquistas foram obtidas a pesados preços. Os índices de desemprego se

6 FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e Liberdade*. “Coleção os Economistas”. São Paulo: Abril Cultural, 1984, p. 13.

7 GRAU, Eros Roberto. *A Ordem Econômica na Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 51.

8 LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. op., cit., p. 62/63.

9 STIGLITZ, Joseph. *A Globalização e seus malefícios*. São Paulo: Futura, 2002, p. 85.

10 BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, p. 73.

expandiram vertiginosamente, a riqueza concentrou-se nas mãos de poucos e a economia não voltou a crescer.¹¹

Os resultados foram decepcionantes e esse fracasso podia ser visto principalmente nas economias dos países submetidos ao chamado “Consenso de Washington”, que entraram numa rota de baixo crescimento, entrecortado por crises, recessões e ajustes fiscais draconianos.¹²

Outros indicadores, por exemplo, como qualidade de vida, saneamento básico, habitação popular, educação fundamental, também apresentaram performances medíocres, o que acarretou, como consequência, crescimento vertiginoso da criminalidade e da violência urbana nos países que adotaram estas políticas recessivas.¹³

Nas palavras de Joseph Stiglitz:

“Em outros países, cujos países adotaram as políticas de Consenso de Washington, os pobres se beneficiaram menos do crescimento. Na América Latina, o crescimento não foi acompanhado pela diminuição da desigualdade, ou mesmo pela diminuição da miséria. Em alguns casos, a miséria até mesmo aumentou, como demonstrado nas favelas urbanas. O FMI fala com orgulho que a América Latina alcançou nas reformas de mercado durante a última década (embora um tanto mais silenciosamente depois do colapso de sua melhor aluna, a Argentina, em 2001, e a recessão e a estagnação que têm afligido muitos dos países da *reforma* durante os últimos cinco anos), mas fala menos a respeito dos números quando o assunto é pobreza”¹⁴

Na mesma esteira, Eros Roberto Grau:

“(…) o neoliberalismo é fundamente antissocial, gerando consequências que unicamente as unanimidades cegas não reconhecem. O desemprego estrutural na Comunidade Europeia alcança cifras elevadíssimas. Os países avançados suportam a estagnação econômica, com o empobrecimento dos assalariados. A América Latina passa por um processo de marcante desindustrialização. Os Estados nacionais, cujas dívidas explodem, entram em situação de falência fiscal.”¹⁵

11 FIORI, José Luís. *60 lições dos anos 90: uma década de neoliberalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 60.

12 FIORI, José Luís. Op., Cit., p. 88.

13 LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. op., cit., p. 67.

14 STIGLITZ, Joseph. op., cit., p. 114/115.

15 GRAU, Eros Roberto. op., cit., p. 48.

A insatisfação generalizada resultante da adoção do modelo neoliberal pareceu indicar o esgotamento deste modelo econômico ideológico. A indicação mais clara e precisa de que o neoliberalismo mostrou ser um modelo econômico insustentável, veio, por incrível que pareça, do berço do neoliberalismo moderno: dos Estados Unidos da América.

Até então tido como “coração” do neoliberalismo contemporâneo, em 2008, o governo dos EUA – na contramão da receita neoliberal - interveio na economia, socorrendo grande parte do setor financeiro norte americano que se encontrava a beira do colapso, ameaçando contaminar toda economia global.¹⁶

A intervenção do governo norte-americano na economia apenas evidenciou, na prática, que a intervenção estatal na economia da “era keynesiana” não era de todo ruim, nem poderia ser tão subestimada. A desregulamentação da economia neoliberal pode ter conduzido a superação dos regimes inflacionários, todavia, quanto ao crescimento e à equidade, o resultado neoliberal foi extremamente negativo.¹⁷

2. (NEO) INTERVENCIONISMO E REGULAMENTAÇÃO DO CAPITAL

O poder de regular a moeda sempre constituiu uma das funções mais importantes do Estado. Esse poder, como regra, é exercido pelos bancos centrais que estabelecem a política monetária e cambial.¹⁸

Com a globalização, todavia, essa tarefa se tornou cada vez mais complexa e menos eficaz. Na economia global contemporânea, o capital, os bens e os serviços transitam com crescente desembaraço por entre as fronteiras nacionais. Contra esse fluxo e refluxo de capitais, os Estados, isoladamente, pouco ou nada podem fazer.¹⁹

Se isoladamente, os Estados nacionais pouco podem fazer frente a velocidade de transição do fluxo de capitais, não há dúvidas de que o bom funcionamento da economia depende de uma nova visão acerca da regulamentação do capital. Tal regulamentação, por outro lado, ao contrário da intervenção da “era keynesiana”, não depende mais e tão somente de um único Estado.

A regulamentação da economia de mercado parece agora depender de uma regulamentação que vá além das fronteiras, que seja supranacional.

16 Analisando a crise do *Subprime*. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev3005.pdf.

17 GRAU, Eros Roberto. op., cit., p. 51.

18 LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. op., cit., p. 70.

19 Ibidem., p. 70.

Para Boaventura Sousa Santos, a globalização da economia não é um fenômeno novo. A globalização assume proporções sem precedentes e dá azo à necessidade de um novo direito transnacional, o direito dos contratos internacionais, chamada nova *lex mercatoria*, que acrescenta mais uma dimensão ao caos normativo, na medida em que coexiste com o direito nacional ainda que esteja por vezes em contradição com ele.²⁰

Emerge, assim, por essa via, um novo pluralismo jurídico, de natureza transnacional. Este novo pluralismo é simultaneamente causa e consequência da erosão da soberania do Estado nacional que ocorre nesse período.²¹

Eros Roberto Grau afirma que:

“(…) as forças econômicas que se manifestam na economia globalizada devem ser orientadas, o que exige governos responsáveis, determinados a agir com voluntarismo, instituições multilaterais legítimas e transparentes que respeitem os direitos de todos os Estados. Assim, a comunidade internacional poderá organizar a mundialização segundo e conforme o Direito e a Justiça.”²²

Élie Cohen aponta o nascimento de um poder arbitral internacional compartilhado, em diferentes níveis, por inúmeros organismos e entidades dotados de competências móveis e fluidas, com o marcante comprometimento das soberanias nacionais.²³

A globalização do campo jurídico é um elemento constitutivo do processo de globalização, podendo envolver a transformação do sistema jurídico do Estado-Nação sob pressão de instituições e forças transnacionais.²⁴

Segundo Vicente Bagnoli, algo deve ser feito para *coordenar* a globalização e reforçar as instituições supranacionais ou agências globais com verdadeiro poder. Pode-se até pensar numa cessão de soberania nacional com a criação, por exemplo, de um Conselho de Segurança Econômica na ONU, apto a intervir em crises, subordinando o FMI e o Banco Mundial a esse Conselho, e não permitir que tais organismos técnicos continuem decidindo a política dos Estados.²⁵

Para Enrique Ricardo Lewandowski:

20 SANTOS, Boaventura Sousa. *Os tribunais nas sociedades contemporâneas*. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_30/rbcs30_07.htm

21 Ibidem.

22 GRAU, Eros Roberto. op., cit., p. 55.

23 COHEN, Élie. *L'Ordre Économique Mondial – Essai sur les Autorités de Régulation*. Paris: Fayard, 2001.

24 SANTOS, Boaventura Sousa. *Sociología jurídica crítica*. Para um nuevo sentido común em el derecho. Madrid: Trotta, 2009, p. 323.

25 BAGNOLI, Vicente. *Introdução ao Direito da Concorrência*. São Paulo: Singular, 2005, p. 190.

“Não há dúvida de que as instituições financeiras internacionais estão a exigir uma reengenharia, à semelhança daquela que foi realizada ao final da segunda grande guerra mundial, para evitar a recorrência de crises cambiais sistêmicas, sobretudo daquelas provocadas por ataques especulativos.”²⁶

Embora a mínima regulação do capital seja uma discussão premente neste período de crise do modelo ideológico neoliberal, a realidade internacional, infelizmente, ainda apresenta-se pouco sensível ao tema. A despeito de algumas iniciativas isoladas, poucas são as medidas tomadas em conjunto pelos Estados que resultam em alguma medida de maior concretude.

O Brasil, por exemplo, no artigo 170 da Constituição Federal, estabelece os princípios que regem a ordem econômica. Por expressa previsão constitucional, a ordem econômica brasileira *deverá estar* fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, de modo que a atuação do Estado brasileiro é considerada intervencionista.²⁷

Apesar de a Constituição Federal brasileira admitir a intervenção do Estado no domínio econômico. Isoladamente, é praticamente impossível ao Estado brasileiro intervir eficientemente no domínio econômico e resolver adequadamente os problemas relacionados ao capital financeiro. A ineficácia do Estado brasileiro neste sentido não é muito diferente da dificuldade enfrentada por outros países.

A inoperância das organizações multilaterais de comércio e a imposição de programas neoliberais de governo agravam a impotência dos Estados em controlar os impactos locais das decisões dos agentes externos.²⁸

Justamente em função disso que, para muitos autores, o conceito de soberania não é mais indiscutível. Muitos, inclusive, decretam o fim da soberania e a superação dos Estados nacionais.²⁹

Para Susan Strange, por exemplo, o poder do Estado está em franco declínio, especialmente porque não consegue mais atuar de forma eficiente em setores básicos como execução das leis, o controle da moeda, o combate à violência e a prestação de serviços essenciais que foram relegados pelas forças de mercado.³⁰

O aprofundamento da interdependência que vincula os diferentes países ocorre porque o mundo contemporâneo é dominado “pela mão invisível” dos mercados,

26 LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. op., cit., p. 68/69.

27 GRAU, Eros Roberto. op., cit., p. 72.

28 LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. op., cit., p. 255.

29 Ibidem, p. 255.

30 STRANGE, Susan. *The retreat of the State: the diffusion of Power in the world economy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997, p. 4-5.

transnacionalmente interligados, obedecendo a uma racionalidade econômica que pouco se importa com as desigualdades sociais e os desequilíbrios econômicos que pode gerar.³¹

O fenômeno que se convencionou denominar “globalização” parece um fenômeno sem volta. Segundo o sociólogo alemão Ulrich Beck, a globalização é um processo em cujo andamento os Estados nacionais veem a sua soberania, sua identidade, suas redes de comunicação, suas chances de poder e suas orientações sofrerem a interferência cruzada de atores transnacionais.³²

Embora existam críticos e defensores do fenômeno chamado globalização, sob o ponto de vista prático, a globalização é utilizada como veículo de implementação realística do neoliberalismo. A globalização, contudo, não é dependente do neoliberalismo.

A globalização é um fato histórico que se materializa como “globalização financeira”. O neoliberalismo, por sua vez, é uma ideologia. Isto significa, em outras palavras, que não há uma relação necessária entre a globalização e o neoliberalismo.³³

A globalização, sob este aspecto, embora sirva muito bem à ideologia neoliberal, não parece ter qualquer relação de dependência para com ela. Assim, se a globalização não tem qualquer relação de dependência para com o neoliberalismo, a globalização pode, muito bem, ser utilizada em favor do homem, não apenas em favor de apenas alguns.

A tecnologia, tão utilizada pelo neoliberalismo, pode ser considerada um dos aspectos práticos da globalização, em especial, a internet. Por esta razão, a internet pode ser utilizada em benefício do homem como instrumento à regulação supranacional do capital.

3. A INTERNET NA (CONTRA)MÃO DO NEOLIBERALISMO

É difícil negar que o avanço tecnológico seja efetivamente um dos principais fatores que contribuam para o avanço do neoliberalismo e, conseqüentemente, como afirma Bauman, “a tecnologia não causa impacto nas vidas dos pobres do mundo. De fato, a globalização é um paradoxo: é muito benéfica para muito poucos, mas deixa de fora ou marginaliza dois terços da população mundial.”³⁴

“Novas fortunas nascem, crescem e florescem na realidade virtual, firmemente isoladas das rudes e despachadas realidades fora de moda dos pobres.”³⁵

31 BAGANHA, Maria Ioannis. A cada sul o seu norte.: Dinâmicas migratórias em Portugal. In: BOAVENTURA, Sousa Santos (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002. P. 137.

32 BECK, Ulrich. *O que é globalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 30.

33 GRAU, Eros Roberto. op., cit., p. 54.

34 BAUMAN, Zygmunt. *Op., Cit.*, p. 78.

35 Ibidem., p. 79.

O processo de globalização intensificou-se a partir de meados do Século XX, com o desenvolvimento da informática, ultrapassando fronteiras geográficas e ideológicas, avançando para o que hoje se denomina mercado global. A globalização parece um fenômeno histórico irreversível.

Segundo Rosenau, a tecnologia:

"eliminou distancias geográficas e sociais com auxilio de aviões supersônicos, computadores, satélites e todas as outras inovações que permitem hoje, mais do que nunca, que pessoas, ideias e produtos atravessem tempo e espaço da forma mais segura e mais rápida. Foi a tecnologia, em resumo, que reformou a interdependência entre comunidades locais, nacionais e internacionais, numa medida que não foi experimentada por nenhum outro período da história." ³⁶

A globalização e a internet tem características em comum, para não dizer simbióticas e até complementares. A primeira decorre da terceira revolução industrial e do desenvolvimento tecnológico. A segunda, por sua vez, é parte deste desenvolvimento tecnológico, e possibilita o compartilhamento instantâneo de informações sem respeito às fronteiras geográficas, inserindo-se, neste caso, como fator prático e concreto à globalização.

Apesar de servirem bem à ideologia neoliberal, a globalização e a internet poderiam também, em tese, colaborar à via inversa neoliberal, instrumentalizando a intervenção estatal na busca de uma ordem jurídica e econômica mais justa.

Milton Santos, por exemplo, em seu livro, *Por uma Outra globalização* afirma que:

“Sob condições políticas favoráveis, a materialidade simbolizada pelo computador é capaz não só de assegurar a liberação da inventividade como torná-la efetiva. A desnecessidade, nas sociedades complexas e socioeconomicamente desiguais, de adotar universalmente computadores de última geração afastará, também, o risco de que distorções e desequilíbrios sejam agravados. E a ideia de distância cultural, subjacente à teoria e à prática do imperialismo, atinge, também, seu limite. As técnicas contemporâneas são mais fáceis de inventar, imitar ou reproduzir que os modos de fazer que as precederam.” ³⁷

Nesta esteira, desde que utilizada sob condições politicamente favoráveis, a internet pode colaborar, e muito, com a regulamentação mínima do sistema financeiro mundial.

36 ROSENAU, James. *Turbulence in World Politics*. Brighton: Harvester, 1990, p. 17.

37 SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*. São Paulo: Record, 2001, p. 164 e p. 165 .

Se entendida como um dos maiores avanços tecnológicos da humanidade e, como um dos aspectos práticos da globalização, a internet pode colaborar como instrumento ao controle e fiscalização do capital. Basta, para isso, utilizá-la como princípio da *engenharia reversa* para controle e monitoramento do capital, na contramão do que idealiza o neoliberalismo.

Segundo Eros Roberto Grau: se “outras fossem as condições político-sociais, a globalização poderia conviver com outras ideologias que se tornassem hegemônicas.”³⁸

Como a internet é um dos aspectos práticos da globalização, ao que tudo indica, poderia ela contribuir e conviver harmonicamente com outro modelo ideológico econômico que vise uma ordem jurídica e econômica mais justa. Não que para isso fosse necessário acabar com o capitalismo e a propriedade privada, mas sim no sentido de que a tecnologia fosse usada em benefício do homem e para o homem.

A intervenção do Estado na economia tem como função corrigir falhas graves que as estruturas econômicas defendidas pelo neoliberalismo não foram capazes de evitar. Tais deficiências foram comprovadas ao longo dos últimos anos nos países em que as ideias neoliberais se proliferaram.

Entre estas falhas, poder-se-ia apontar: a exclusão social, a degradação ambiental, a violência e as desigualdades. A evolução tecnológica tem como principal fundamento beneficiar e auxiliar o homem nos trabalhos do cotidiano e naqueles que sejam repetitivos.

A evolução tecnológica é uma ferramenta para tornar a vida do homem melhor, a internet não pode ser injustamente associada ao neoliberalismo, como se fosse ela a responsável pelos males consequentes desta ideologia socialmente perversa.

CONCLUSÃO

O neoliberalismo se difundiu pelo mundo contemporâneo como solução à retomada do desenvolvimento econômico mundial. Segundo tal modelo econômico, a austeridade fiscal, as privatizações e liberalização do mercado, eram a receita econômica ideal para retomada do desenvolvimento dos países afetados pela estagnação econômica global.

Com o neoliberalismo, organizado principalmente por órgãos de fomento do setor financeiro internacional, o Estado passou por um estágio de desgaste e enfraquecimento frente aos fatores econômicos. O modelo econômico *keynesiano* de participação do Estado, foi gradativamente abandonado, dando lugar a um novo modelo ideológico.

38 GRAU, Eros Roberto. op., cit., p. 54.

O neoliberalismo transformou o Estado no grande vilão da economia. Por toda parte, as atividades governamentais foram reduzidas, os gastos públicos enxugados e o capital desonerado.

Embora tenha-se obtido sucesso no controle inflacionário, o resultado do fiel cumprimento das políticas neoliberais foram pífiyas. Os índices de desemprego cresceram, a riqueza se concentrou nas mãos de poucos e a economia não voltou a crescer. A insatisfação generalizada resultante da adoção do neoliberalismo indicava a insuficiência deste modelo econômico e ideológico para a promoção do desenvolvimento.

A indicação mais clara e precisa de que o neoliberalismo era (e é) um modelo econômico insustentável, veio coincidentemente do berço do neoliberalismo moderno, os Estados Unidos da América, que em 2008 foram praticamente engolidos por uma crise econômica financeira, que praticamente obrigou o governo a intervir na economia, para salvar grande parte do setor financeiro que se encontrava a beira do colapso.

Até então tido como “coração” do neoliberalismo contemporâneo, os EUA intervieram na economia e demonstraram que, na prática, a intervenção estatal pregada pelos defensores de Keynes, não estavam de todo equivocados.

Em função da facilidade com que o capital financeiro se movimenta atualmente no mercado financeiro mundial, é praticamente um consenso a questão de que o capital precisa de limites, o capital não pode ser totalmente desregulamentado ou livre de qualquer controle.

Os ataques especulativos cada vez mais freqüentes e capazes de gerar impactos econômicos cada vez mais profundos, provam que o mercado não é capaz de se auto regular.

A regulamentação do capital embora seja uma necessidade atual, infelizmente, ainda não é uma realidade internacional. A globalização, por sua vez, deixou essa tarefa de regulação do capital cada vez mais complexa e menos eficaz.

Atualmente, o fluxo e refluxo de capital financeiro é tão intenso e desembaraçado, que, isoladamente, os Estados pouco ou nada podem fazer para controlá-lo. Muitos autores, inclusive, afirmam que esta situação limita a soberania dos Estados ou mesmo põe fim ao que é hoje denominado soberania. A despeito da discussão sobre a superação ou não da soberania estatal, certo é que a globalização mitiga a soberania de todo e qualquer Estado nacional, ainda mais levando-se em conta os constantes avanços tecnológico, que tornam as barreiras físicas cada vez mais irrelevantes.

Nesta esteira, ainda que se diga que a soberania tenha sofrido grande mitigação em função da influência de agentes externos, mercadológicos e da globalização, há uma premente necessidade de reforçar as instituições supranacionais ou agências globais, a fim de permitir a

intervenção destas instituições nas crises e, de algum modo, permitir com que estas instituições estipulem regras mínimas para circulação do capital.

O fenômeno que se convencionou denominar “globalização” parece tratar-se de um evento sem volta. Embora existam críticos e defensores da chamada globalização, sob o ponto de vista prático, a globalização é utilizada como veículo de implementação realística do neoliberalismo. A globalização, contudo, não parece ser dependente do neoliberalismo.

A globalização é um fato histórico e o neoliberalismo, por sua vez, uma ideologia. Isto significa que não há uma relação necessária entre a globalização e o neoliberalismo.

A globalização, sob este aspecto, embora sirva muito bem à ideologia neoliberal, não parece ter qualquer relação de dependência para com ela. Com efeito, se a globalização não tem qualquer relação de dependência para com o neoliberalismo, a globalização pode muito bem ser utilizada em favor do homem, e para o homem.

A tecnologia - tão utilizada pelo neoliberalismo para dar liberdade de movimentação ao capital - pode ser considerada como um dos aspectos práticos da globalização. Se a tecnologia é um aspecto prático da globalização, não existe exemplo melhor de concretude da globalização, do que a internet.

É difícil negar que o avanço tecnológico seja efetivamente um dos principais fatores que contribuam para o avanço do neoliberalismo, todavia, a internet pode ser utilizada em benefício do homem e como instrumento à regulação supranacional do capital.

A globalização e a internet tem características semelhantes, para não dizer simbióticas e até complementares. A primeira decorre da terceira revolução industrial e do desenvolvimento tecnológico. A segunda, por sua vez, é parte deste desenvolvimento tecnológico, e possibilita o compartilhamento instantâneo de informações sem respeito às fronteiras geográficas, inserindo-se, neste caso, como fator prático e concreto à globalização.

A internet entendida como aspecto prático da globalização poderia, em tese, colaborar à via inversa neoliberal, instrumentalizando a intervenção estatal na busca de uma ordem jurídica e econômica mais justa.

Seja na forma de monitoramento de transações, seja no acesso instantâneo de informações de agentes do mercado financeiro pelos Estados, sem sombra de dúvidas, a internet pode colaborar como instrumento ao controle e fiscalização do capital. Basta, para isso, utilizá-la sob o viés político social e como princípio da *engenharia reversa* daquilo que o modelo neoliberal idealiza.

Não que para isso fosse necessário acabar com o capitalismo ou com a propriedade privada, mas sim no sentido de que a tecnologia seja utilizada em benefício do homem e para o homem.

A intervenção do Estado na economia tem como função corrigir falhas graves que as estruturas econômicas defendidas pelo neoliberalismo não foram capazes de evitar. Tais deficiências foram comprovadas ao longo dos últimos anos. Entre estas falhas, poder-se-ia apontar: a exclusão social, a degradação ambiental, a violência e as desigualdades.

A internet, entendida como *braço da globalização* e uma das maiores conquistas tecnológicas da humanidade, é uma ferramenta que pode tornar a vida do homem melhor, e não deveria ser injustamente demonizada e associada ao neoliberalismo, já que pode também colaborar à intervenção estatal, na busca de uma ordem jurídica e econômica mais justa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Mariana Neubern de Souza. *A natureza das crises no neoliberalismo sob hegemonia norte-americana*. Dissertação (Mestrado em Economia Política) – Faculdade de Economia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 14. Disponível em: http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=12989. Acesso em 10/03/2013

BAGNOLI, Vicente. *Introdução ao Direito da Concorrência*. São Paulo: Singular, 2005.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BECK, Ulrich. *O que é globalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BOXBERGER, Gerald; KLIMENTA, Harald. *As dez mentiras sobre a globalização: Alternativas para vencer o mercado todo poderoso*. São Paulo: Aquariana, 1999

COHEN, Élie. *L' Ordre Économique Mondial – Essai sur les Autorités de Régulation*. Paris: Fayard, 2001.

FIORI, José Luís. *60 lições dos anos 90: uma década de neoliberalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e Liberdade*. “Coleção os Economistas”. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

GRAU, Eros Roberto. *A Ordem Econômica na Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2012.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

PAULIANI, Leda. *Modernidade e Discurso Econômico*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005

SANTOS, Boaventura Sousa. *Sociología jurídica crítica*. Para um nuevo sentido común em el derecho. Madrid: Trotta, 2009.

SANTOS, Boaventura Sousa. *Os tribunais nas sociedades contemporâneas*. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_30/rbcs30_07.htm.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*. São Paulo: Record, 2001.

STRANGE, Susan. *The retreat of the State: the diffusion of Power in the world economy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997

ROSENAU, James. *Turbulence in World Politics*. Brighton: Harvester, 1990.

STIGLITZ, Joseph. *A Globalização e seus malefícios*. São Paulo: Futura, 2002.

SITES DA INTERNET

Analisando a crise do *Subprime*. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev3005.pdf.